



DECISÃO COREN-MA Nº 139 DE 03 DE JULHO DE 2026

Autorizar Ad Referendum do Plenário abertura de créditos adicionais - 5ª reformulação do orçamento para o exercício de 2026.

A **Presidente Interina**, em conjunto com o **Secretário Interino** do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MA Nº 75, de 08 de abril de 2026, que torna público o resultado das eleições internas do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren-MA, para os cargos de Diretoria Interina, para o período de 08/04/2026 a 04/10/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 297/2025 e homologado pela Decisão Cofen nº 282/2025, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 28, XV, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen 340/2008;

CONSIDERANDO o Memorando nº 114/2026 - COREN-MA/DIR/DAF/DCONT (doc. SEI nº 1899228), que apresenta a necessidade de abertura de créditos adicionais, para atendimento as necessidades do Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução Cofen nº 503/2016, estabelece procedimentos para o Plano Plurianual, Propostas e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar Ad Referendum do Plenário, a 5ª reformulação do orçamento para o exercício de 2026 do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão.

Art. 2º Autorizar a reformulação para mais e para menos das seguintes rubricas:

PARA MAIS (+)		PARA MENOS (-)	
RUBRICA	VALOR	RUBRICA	VALOR
6.2.2.1.1.01.33.90.039.001 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PESSOAS JURÍDICAS	R\$ 76.300,00	6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenç. Confer. Sem. Simpósios e Reuniões	R\$ 110.000,00
	R\$ 45.000,0	6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 - Material de Expediente	R\$ 30.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.040 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação	R\$ 15.000,00	6.2.2.1.1.01.33.90.036.016 - Estagiários	R\$ 50.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 - Serviços de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra	R\$ 150.000,00	6.2.2.1.1.01.31.90.011.021 - Férias	R\$ 20.000,00
	R\$ 50.000,00	6.2.2.1.1.01.33.90.033.001 - Passagens Aéreas	R\$ 45.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.037.001 - Serviços de Segurança	R\$ 16.000,00	6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 - Palestras, Cursos e Capacitação	R\$ 15.000,00
		6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 - Móveis e Utensílios	R\$ 12.300,00
		6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações	R\$ 52.000,00
		6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001 - Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros.	R\$ 15.000,00
		6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001 - Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros.	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 352.300,00	TOTAL	R\$ 352.300,00

Art. 3º Em face da 5ª Reformulação, o Regional não altera o valor global do orçamento atual de R\$ R\$ 17.733.023,19 (dezesete milhões, setecentos e trinta e três mil e vinte e três reais e dezenove centavos).

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Decisão Coren-MA nº 137/2026.

Art. 5º Cumpra-se.

Drª TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS

Coren-MA nº 336.138-ENF

Presidente Interina

Dr. TARDELLY SOUSA SIPAUBA

Coren-MA nº 307.270-ENF

Secretário Interino



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Presidente Interino**, em 03/07/2026, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TARDELLY SOUSA SIPAUBA - Coren-MA 307.270-ENF, Secretário(a) Interino**, em 03/07/2026, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1927354** e o código CRC **347B6426**.